



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

AV. PEDRO DE TOLEDO, 1011 — CEP 15.890 — FONE: (0172) 86-1219 — UCHOA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 1.436, DE 09 DE JANEIRO DE 1.989
=====

**Dispõe sobre o reajuste das Taxas
de Água e Esgotos.**

O Senhor **CELSO AUGUSTO BIROLI**, Prefeito Municipal de Uchoa,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e pro-
mulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Nos meses de janeiro, fevereiro e março, do cor-
rente ano, as tarifas de água e esgotos ficam fixadas da seguinte-
forma:

De 0 a 20.000 litros de água será cobrado o consumo mínimo -
de OZ\$400,00 (quatrocentos cruzados);

Acima de 20.000 litros, cobrar-se-á o excesso da seguinte -
forma:

De 20.000 litros a 30.000 litros - OZ\$30,00 (trinta cruzados),
por cada 1.000 litros excedentes;

De 30.000 litros a 50.000 litros - OZ\$45,00 (quarenta e cin-
co cruzados), por cada 1.000 litros excedentes;

De 50.000 litros a 70.000 litros - OZ\$65,00 (sessenta e cin-
co cruzados), por cada 1.000 litros excedentes;

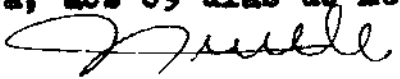
De 70.000 litros a 80.000 litros - OZ\$90,00 (noventa crusa-
dos), por cada 1.000 litros excedentes;

Acima de 80.000 litros, cobrar-se-á OZ\$120,00 (cento e vinte
cruzados), por cada 1.000 litros excedentes;

Artigo 2º. - A taxa de esgotos fica fixada em 50% (cincoenta
por cento) do valor a ser pago pela água consumida.

Artigo 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, com seus efeitos produzidos a partir de 01 de janeiro de -
1.989, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uchoa, aos 09 dias do mês de janeiro
do ano de 1.989.


CELSO AUGUSTO BIROLI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro de Leis e, em seguida publicado por afixa-
ção no local de costume e pela Imprensa local.

VERA LUIZA BERETTA SECO = SECRETÁRIA